

ATOS DO PODER EXECUTIVO**TERMO ADITIVO****TERMO DE ADITIVO****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA AUTO
POSTO BIELA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade; e de outro lado empresa **AUTO POSTO BIELA - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.479.396/0003-37, com sede na Rua Pedro Neres, nº 305, Centro, na cidade de Jateí/MS, CEP 79.720-000, neste ato representada pelo Srº **Flademir Cesar Polese**, brasileiro, domiciliado à Rua dos Colonos, nº 435, Centro, Glória de Dourados-MS, portador do RG no 181.998 SSP/MS, e CPF nº 337.459.271-68, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADO, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditivo de realinhamento de valor do Contrato Administrativo nº 100/2023. O objeto do referido contrato consiste na Aquisição de combustíveis (Diesel S10), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saúde, Meio Ambiente e Educação e Cultura, tudo em conformidade com os quantitativos e especificações do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO. Esta cláusula permanecerá a mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR: Considerando que o valor do referido contrato é de R\$ 1.123.595,00 (um milhão cento e vinte e três mil quinhentos e noventa e cinco reais), será acrescido o valor de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) por litro sobre o saldo residual de 133.622,88 L de Diesel S10, perfazendo o montante de R\$ 38.472,32 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) a ser acrescido ao valor contratual. Desta forma, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 1.162.067,32 (um milhão cento e sessenta e dois mil sessenta e sete reais e trinta e dois centavos). Fica atualizado o valor do litro do Diesel S10 de R\$ 6,59 para R\$ 6,93.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí conforme dotação a seguir:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0009.2016	TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0088	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.500.1001	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0119	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.799.7400	FONTE
1.704.0000	

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0007.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0176	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.600.0000	FONTE
1.500.1002	

07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
07.019	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FFMA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0254	RED
3390.30.01.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
1.500.0000	FONTE

CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 01 de novembro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

AUTO POSTO BIELA LTDA

Flademir Cesar Polesel

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS
AUTO POSTO BIELA LTDA

OBJETO: Fica acrescido em R\$ 38.472,32 (trinta e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 1.162.067,32 (um milhão cento e sessenta e dois mil sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), em decorrência da reprogramação do Contrato Administrativo nº 100/2023.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 01 de novembro de 2023.

ASSINATURAS: **Eraldo Jorge Leite**
Prefeito Municipal
AUTO POSTO BIELA LTDA
CNPJ nº 73.479.396/0003-37
Flademir Cesar Polesel
CPF nº 337.459.271-68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 079/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 14.133/21 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 14/11/2023, às 07h30min na modalidade Pregão Presencial nº. 079/2023, Processo Administrativo nº. 193/2023, que teve por objeto receber propostas para fornecimento de materiais odontológicos para as Unidades de Saúde do município de Jateí/MS, do tipo menor preço por item, em favor das empresas: **A. JACOMINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.307.909/0001-37**, os itens: 4177 pelo valor de R\$ 11,15; 20084 pelo valor de R\$ 68,50; 16899 pelo valor de R\$ 11,90; 20086 pelo valor de R\$ 20,93; 20085 pelo valor de R\$ 21,51; 4256 pelo valor de R\$ 48,90; 4257 pelo valor de R\$ 7,40; 1417 pelo valor de R\$ 3,69; 20087 pelo valor de R\$ 33,20; 16917 pelo valor de R\$ 32,00; 6882 pelo valor de R\$ 192,00; 6886 pelo valor de R\$ 75,00; 16932 pelo valor de R\$ 73,00; 20088 pelo valor de R\$ 3,30; 20089 pelo valor de R\$ 25,00; 16936 pelo valor de R\$ 9,80; 4290 pelo valor de R\$ 20,10; 16939 pelo valor de R\$ 18,20; 16942 pelo valor de R\$ 7,95; 16941 pelo valor de R\$ 8,40; 18178 pelo valor de R\$ 151,00; 16948 pelo valor de R\$ 97,90; 4305 pelo valor de R\$ 13,00; 4306 pelo valor de R\$ 11,20; 16968 pelo valor de R\$ 29,05; 16971 pelo valor de R\$ 18,60; 16974 pelo valor de R\$ 67,90; 16979 pelo valor de R\$ 91,90; 16981 pelo valor de R\$ 89,90; 16982 pelo valor de R\$ 95,00; 16983 pelo valor de R\$ 91,00; 16988 pelo valor de R\$ 91,00; 16985 pelo valor de R\$ 91,00; 16987 pelo valor de R\$ 91,00; 16978 pelo valor de R\$ 91,00. **BRASMED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.396.672/0001-51**, os itens: 16786 pelo valor de R\$ 92,85; 4179 pelo valor de R\$ 76,80; 16837 pelo valor de R\$ 82,30; 16841 pelo valor de R\$ 5,68; 16855 pelo valor de R\$ 29,00; 16918 pelo valor de R\$ 162,07; 4264 pelo valor de R\$ 226,00; 16923 pelo valor de R\$ 2,38; 16928 pelo valor de R\$ 59,60; 16933 pelo valor de R\$ 8,60; 16973 pelo valor de R\$ 68,15 e 20097 pelo valor de R\$ 47,35. **DU BOM DIST. DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.483.775/0001-20**, os itens: 17120 pelo valor de R\$ 171,90; 4188 pelo valor de R\$ 264,90; 7276 pelo valor de R\$ 221,90; 16851 pelo valor de R\$ 224,90; 4192 pelo valor de R\$ 21,45; 4198 pelo valor de R\$ 3,00; 4199 pelo valor de R\$ 3,49; 4200 pelo valor de R\$ 8,94; 4201 pelo valor de R\$ 4,47; 16884 pelo valor de R\$ 8,94; 4202 pelo valor de R\$ 8,94; 4203 pelo valor de R\$ 8,94; 16885 pelo valor de R\$ 8,94; 4204 pelo valor de R\$ 8,94; 4205 pelo valor de R\$ 8,94; 16886 pelo valor de R\$ 8,94; 4206 pelo valor de R\$ 8,94; 4207 pelo valor de R\$ 8,94; 4208 pelo valor de R\$ 8,94; 4209 pelo valor de R\$ 8,94; 4210 pelo valor de R\$ 8,94; 4211 pelo valor de R\$ 8,94; 4212 pelo valor de R\$ 8,94; 4213 pelo valor de R\$ 8,94; 4214 pelo valor de R\$ 8,94; 16876 pelo valor de R\$ 8,94; 6871 pelo valor de R\$ 8,94; 4218 pelo valor de R\$ 8,94; 4219 pelo valor de R\$ 8,94; 16887 pelo valor de R\$ 8,94; 16888 pelo valor de R\$ 8,94; 16880 pelo valor de R\$ 8,94; 4223 pelo valor de R\$ 8,94; 4224 pelo valor de R\$ 8,94; 4227 pelo valor de R\$ 8,94; 16891 pelo valor de R\$ 9,32; 16894 pelo valor de R\$ 9,32; 16892 pelo valor de R\$ 9,32; 16893 pelo valor de R\$ 9,32; 6873 pelo valor de R\$ 15,40; 6874 pelo valor de R\$ 15,40; 16929 pelo valor de R\$ 48,49; 6888 pelo valor de R\$ 11,49; 6927 pelo valor de R\$ 12,38; 4296 pelo valor de R\$ 21,25; 16952 pelo valor de R\$ 20,95; 18180 pelo valor de R\$ 16,15; 4299 pelo valor de R\$ 50,90; 20094 pelo valor de R\$ 95,90; 20093 pelo valor de R\$ 96,00; 20091 pelo valor de R\$ 92,90;

20090 pelo valor de R\$ 95,90; 20092 pelo valor de R\$ 95,90; 16977 pelo valor de R\$ 16,20; 20095 pelo valor de R\$ 29,80; 20096 pelo valor de R\$ 73,50; 6911 pelo valor de R\$ 27,50; 17004 pelo valor de R\$ 75,00; 17002 pelo valor de R\$ 16,50; 17003 pelo valor de R\$ 28,30; 4321 pelo valor de R\$ 3,13; 4322 pelo valor de R\$ 2,20; 17015 pelo valor de R\$ 12,30; 17016 pelo valor de R\$ 21,40. **MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.870.0007/0001-34**, os itens: 16845 pelo valor de R\$ 288,00; 16846 pelo valor de R\$ 279,50; 4294 pelo valor de R\$ 118,50; 16947 pelo valor de R\$ 84,90; 6898 pelo valor de R\$ 345,00; 4308 pelo valor de R\$ 73,30. **OESTE MED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob nº 28.069.066/0001-57**, os itens: 16924 pelo valor de R\$ 1,95; 16925 pelo valor de R\$ 1,87; 4268 pelo valor de R\$ 8,22; 16930 pelo valor de R\$ 337,02; 16931 pelo valor de R\$ 443,00; 4301 pelo valor de R\$ 154,00; 16997 pelo valor de R\$ 106,00. **ORTIZ & FELTRIM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.411.142/0002-83**, os itens: 15096 pelo valor de R\$ 683,00 e 16949 pelo valor de R\$ 25,00.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 21 de Novembro de 2023.

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122 /2023

PARTES: MUNICIPIO DE JATEÍ-MS e LUIZ SERGIO LOPES LTDA

OBJETO: Contratação de show artístico/musical com a Banda Maximus, para as festividades do Show de Réveillon do município de Jateí/MS, em conformidade com o Edital e Termo de Referência.

VALOR: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
23.695.0018.2077	MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
0022	RED
3390.39.23.00.00	Festividades e Homenagens
1.500.000	FONTE

VIGÊNCIA: Até 31 de março de 2024.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 17 de novembro de 2023.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Luiz Sergio Lopes, representante da Contratada e as testemunhas.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO Nº 020/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS, no uso de suas atribuições e de acordo o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta o presente processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 012/2023.

1 – Adoto a justificativa de Dispensa de Licitação, embasado no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme reserva orçamentária, justificativa da dispensa e parecer jurídico.

2 – RATIFICO a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: Desinsetização, Desratização, Descupinização e serviços de limpeza de uma caixa d'água, nas áreas internas e externas da câmara municipal de jatei-MS, conforme a solicitação da administração e, em conformidade com o estudo técnico preliminar e termo de referência, onde constam as demais especificações do objeto.

DO CONTRATADO - O contratado será a Empresa **JOANA DOS SANTOS RAMOS** devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. 41.669.767/0001-95.

VALOR TOTAL: R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).

DO PAGAMENTO– De acordo com a Emissão da Nota Fiscal.

DA BASE LEGAL - Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO - Ratifico a presente dispensa de licitação.

Jateí/MS – MS, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO

Presidente do Poder Legislativo Municipal

RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 003/CMJ/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.****“Regulamenta o Enquadramento dos Bens de Consumo no âmbito da Câmara Municipal de Jateí/MS e dá outras providências”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JATEÍ – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 13, alínea “a” do inciso V, e alínea “j” do inciso VI do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo conforme o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Quando as contratações forem realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, aplicar-se-á o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, do Poder Executivo do Governo Federal.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - Bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - Bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - Bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) Durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) Incomparabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) Transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - Elasticidade-Renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Parágrafo único. Em casos de sugestões de enquadramento do bem será encaminhado ao Coordenador de Licitações e Compras Públicas para esclarecer omissões e deliberar sobre o devido enquadramento do bem respeitando as atribuições do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Jateí/MS.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Jateí/MS, considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 6º - A direção identificará os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de requisição de aquisição.

§1º. A Controladoria Interna analisará o termo de referência da aquisição, visando à identificação de bens de consumo de luxo, conforme características descritas no art. 2º desta Resolução, inclusive, e em caso de dúvida se adotará o procedimento de seu parágrafo único.

§2º. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, os documentos de formalização da aquisição retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º- A Controladoria Interna poderá apresentar minutas de Instruções Normativas visando complementar a execução do disposto nesta Resolução, naquilo que for necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ, MS, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal
Jateí/MS

